



## 6ª Reunião ordinária da Assembleia de Freguesia do Lumiar do quadriénio 2017-2018

### MOÇÃO N.º 3

#### Sala de consumo assistido no Lumiar

Segundo informação da Câmara Municipal de Lisboa, serão instaladas, até ao final de 2018 ou durante o ano de 2019, três salas de consumo assistido (vulgo “salas de chuto”) na cidade de Lisboa, uma das quais na Freguesia do Lumiar (mais especificamente na Alta de Lisboa).

Considerando que:

1. O **diagnóstico** que fundamenta a instalação de uma sala de consumo assistido na Freguesia do Lumiar **foi realizado por entidades que são parte interessada na instalação destes equipamentos**, uma vez que são já anunciadas como as suas futuras gestoras;
2. Segundo o referido diagnóstico, **a Freguesia do Lumiar é apenas a quarta com maior número de potenciais utilizadores** (cerca de 270) das salas de consumo assistido na cidade de Lisboa, atrás das Freguesias de Arroios, Beato e Campo de Ourique;
3. O diagnóstico não refere **quantos destes 270 utilizadores são efetivamente residentes na Freguesia do Lumiar**;
4. Reputados especialistas nacionais têm posto em causa a adoção desta solução, designadamente João Goulão (Diretor do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências – SICAD) que afirmava no final de 2016 que *“(...) a criação de uma ou mais salas de chuto não pode ser uma resposta a pressões políticas. Quando as salas de consumo assistido eram indispensáveis não tivemos as condições políticas para as abrir. Quando houve condições políticas, verificou-se um decréscimo do consumo, por via injetável, pelo que, abrir salas neste momento pode ser um sinal errado que se está a dar à sociedade”<sup>1</sup>*;
5. Os números 2 e 3 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 183/2001, de 21 de Junho (Regime geral das políticas de prevenção e redução de riscos e minimização de danos), referem

---

<sup>1</sup> Dependências (Novembro 2016).

Disponível em: [https://www.dependencias.pt/ficheiros/noticias/1481020129\\_dep\\_completa2.pdf](https://www.dependencias.pt/ficheiros/noticias/1481020129_dep_completa2.pdf)

expressamente que os programas para consumo vigiado “são autorizados apenas para zonas de grande concentração de consumidores por via endovenosa, **não podendo ser instalados em espaços ou centros residenciais consolidados**” e que a “localização escolhida (...) deve, tanto quanto possível, **evitar a exposição a não utentes**”;

6. A **localização selecionada** para a instalação da sala de consumo assistido na Freguesia do Lumiar fica, ao que tudo indica, **nas imediações do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, do colégio São João de Brito, do Centro de Artes e Formação (CAF da Junta de Freguesia do Lumiar)** e de outros equipamentos sociais **implantados nos centros residenciais consolidados do Bairro da Cruz Vermelha e da Alta de Lisboa, em flagrante violação do disposto na Lei** sobre esta matéria;
7. A instalação de uma sala de consumo assistido corresponde à abertura de um espaço livre e aberto para o consumo de substâncias, quando a Lei portuguesa não só não permite a sua venda de forma lícita e aberta no “mercado”, como ainda prevê a aplicação de contra ordenações aos respetivos consumidores;
8. A implementação de uma sala de consumo assistido poderá, efetivamente, dar um sinal errado à comunidade local, criando condições para que as situações de adição se perpetuem indefinidamente, uma vez que estariam criadas as condições ideais para que se possa (continuar a) consumir substâncias por via endovenosa, desincentivando a adesão da população toxicodependente a programas de tratamento e recuperação, colocando-se ainda em causa a eficácia e a coerência das políticas de prevenção de adições que têm vindo a ser implementadas junto dos residentes, em especial dos jovens.

Todavia, politicamente tem vindo a ser apontado como positivo o facto de a visibilidade do consumo ser ocultado da população residente, minimizando o mau exemplo para os jovens. Isto quando, ao que tudo indica, o local selecionado para a instalação da sala no Lumiar não distará mais de 500 metros de várias escolas, creches e de outros equipamentos sociais da Freguesia, facilitando-se, assim, o contacto dos jovens da Freguesia com os consumidores de substâncias;

9. De acordo com o disposto na alínea d) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 183/2001, de 21 de Junho, o ato de consumo (realizado nestes equipamentos) é da inteira responsabilidade do utente, o que significa que os técnicos só devem intervir numa situação de dose excessiva, para a qual devem estar habilitados com as necessárias competências e experiência profissional;
10. A reportagem especial *“O meu corpo tem muitos anos”*, emitida pelo canal televisivo SIC, no passado mês de agosto, incluía uma entrevista com o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. Fernando Medina, na qual se referia que está ainda por definir se a instalação das salas de consumo assistido passará por soluções de construção ou de recuperação de imóveis e que a Câmara suportará integralmente os custos com o edificado (prevendo-se uma verba de **430 mil euros** para este efeito) e 50% dos custos de funcionamento (para os quais se estimou um montante anual de **130 mil euros**).
11. Não se encontra assegurado o reforço da segurança na Alta de Lisboa, apesar de o **Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Pedro Delgado Alves, ter assumido um compromisso verbal com uma relevante empresa do setor da distribuição instalada na Freguesia, relativamente à instalação de uma nova esquadra de polícia** nas proximidades daquele espaço comercial.

No momento em que o Governo prepara o Orçamento do Estado para 2019, **estará a Junta de Freguesia do Lumiar em condições de garantir que o orçamento do Ministério da Administração Interna para o próximo ano contempla a verba necessária para instalar uma nova esquadra na Freguesia?** E em caso afirmativo, **qual o efetivo** de que será dotada? ;

12. **Na Freguesia do Lumiar faltam unidades de saúde, há muito planeadas e nunca concretizadas, faltam médicos de família, enfermeiros e outros técnicos de saúde nos centros de saúde.** Assim, **será oportuno proceder desde já à instalação de uma sala de consumo assistido neste Freguesia? Corresponde esta solução a uma prioridade estratégica da Câmara Municipal de Lisboa**, em termos de política de saúde? É esta uma solução prioritária eleita ou apoiada pela Junta de Freguesia do Lumiar para a população que aqui reside?
13. O projeto não foi ainda aprovado em reunião de Câmara, nem apresentado à Assembleia Municipal de Lisboa, desconhecendo-se detalhes tão relevantes como:
  - a) **As valências de que irá dispor.** Será apenas sala de consumo assistido ou integrará técnicos que facilitem o acesso dos utilizadores a programas de tratamento e reabilitação? Que tipo de cuidados serão prestados pelos profissionais afetos ao projeto?;
  - b) **Os recursos humanos e materiais associados.** Irá dispor de apenas de enfermeiros? Ou a equipa integrará igualmente médicos, psicólogos, assistentes sociais, etc.? Qual o orçamento de investimento e de funcionamento previsto para a sala de consumo assistido do Lumiar? Será celebrado um contrato de delegação de competências com a Junta de Freguesia do Lumiar para este efeito?
  - c) **O horário de funcionamento.** A sala de consumo assistido irá funcionar apenas em horário de “expediente” das 9hs às 18hs, de segunda a sexta-feira? Ou terá as portas abertas 24hs por dia, 7 dias por semana? Estas questões são extremamente relevantes não só em termos de satisfação das necessidades da população-alvo em causa, mas também do impacto que poderão ter nos custos de funcionamento associados ao projeto.
  - d) **O controlo de acesso dos respetivos utilizadores.** Será efetuada alguma triagem que limite o acesso de não residentes na Freguesia do Lumiar a este equipamento? Como será evitado o acesso de menores de idade a este equipamento, em cumprimento da Lei aplicável a programas de consumo vigiado? Como será feito o controlo da quantidade e do tipo de substâncias que cada utilizador poderá transportar consigo no momento em que acede a este serviço?
14. O **International Narcotics Control Board<sup>2</sup>, das Nações Unidas (ONU), tem vindo a expressar reservas sobre a instalação de salas de consumo assistido**, relembrando que para estas serem coerentes com as convenções (internacionais) terão que ter como finalidade última reduzir as consequências adversas do abuso de substâncias, através de tratamento, reabilitação e reintegração de utilizadores, sem desculpar ou incrementar o consumo ou encorajar o tráfico de droga, não devendo substituir programas de combate, prevenção e tratamento do abuso de substâncias;

---

<sup>2</sup>Statement by Dr. Viroj Sumyai, President, International Narcotics Control Board (INCB), Economic and Social Council Coordination and Management Meeting Agenda item 19(d): Narcotic drugs, 6 July 2017, New York. Disponível em: [http://www.incb.org/documents/News/ECOSOC\\_CMM2017\\_statement\\_FINAL\\_for\\_webposting.pdf](http://www.incb.org/documents/News/ECOSOC_CMM2017_statement_FINAL_for_webposting.pdf)

15. Um relatório do *European Monitoring Centre for Drugs and Drug Addiction*<sup>3</sup>, alertava já em 2004, para as seguintes situações:
- a) Alguns estudos davam conta de que, **apesar de terem sido criadas salas de consumo assistido, quase 40% dos entrevistados/inquiridos admitiam ter consumido droga em locais públicos** nas 24 horas imediatamente anteriores;
  - b) Na Alemanha (Hamburgo), as salas localizadas perto de mercados ilícitos de droga são mais frequentadas, tendo ocorrido **problemas de perturbação da ordem pública e efeitos de “arrastão” dos consumidores**, que se deslocaram de outras zonas para a área de venda ilícita próxima da sala, o que levou as autoridades públicas a anunciar a **decisão de encerramento daquele equipamento** em 2003;  
  
Em Frankfurt, por exemplo, **37% dos frequentadores da sala não eram consumidores locais**.
  - c) Vários estudos documentaram um **aumento do tráfico de droga (de pequena gravidade) nas imediações da sala de consumo assistido**. Os **“ajuntamentos” de consumidores e de traficantes de droga à porta das salas não são do interesse destes serviços nem dos residentes naquelas áreas**. Na Holanda, é **“exigido” aos frequentadores da sala que não permaneçam nas imediações da mesma**.
16. Em junho de 2018 foi publicado pelo já referido *European Monitoring Centre for Drugs and Drug Addiction* o *European Drug Report 2018*<sup>4</sup>, que inclui um capítulo especificamente dedicado a Portugal, no qual se apresentam os principais indicadores da situação nacional, destacando-se as seguintes conclusões:
- a) Uma **clara diminuição das mortes por overdose desde 2008**, sendo o rácio nacional do número de mortes por overdose por milhão de habitante bastante inferior à média europeia. Com efeito, **dos 30 países com informação disponível para este indicador, apenas a Roménia regista um número de casos por milhão de habitante inferior a Portugal**;
  - b) Uma **tendência decrescente dos diagnósticos de HIV atribuídos ao consumo de drogas por via injetável**, desde 2006. O relatório refere que menos de 1 em cada 10 novos casos de infeção por HIV ou de SIDA estão associados ao consumo de drogas por injeção;
  - c) Dos 32 países analisados no relatório quanto ao tipo de respostas para a toxicod dependência, **apenas 7 dispõem de salas de consumo assistido** (Dinamarca, França, Alemanha, Luxemburgo, Holanda, Noruega e Espanha), **não sendo esta uma resposta eleita pela maioria dos países**.
17. A abertura de salas de consumo assistido **corresponde a uma das medidas que integram o acordo que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. Fernando Medina, estabeleceu com o Bloco de Esquerda**, para garantir a maioria no Executivo municipal, uma vez que, em 2016, já tinha deixado cair este projeto, optando por outras respostas sociais para o mesmo problema;

---

<sup>3</sup> European Monitoring Centre for Drugs and Drug Addiction, by Dagmar Hedrich, European report on drug consumption rooms (2004).

Disponível em: [http://www.emcdda.europa.eu/attachements.cfm/att\\_2944\\_EN\\_consumption\\_rooms\\_report.pdf](http://www.emcdda.europa.eu/attachements.cfm/att_2944_EN_consumption_rooms_report.pdf)

<sup>4</sup> Disponível em: [http://www.emcdda.europa.eu/edr2018\\_en](http://www.emcdda.europa.eu/edr2018_en)

18. **O que está em causa é um acordo político para assegurar a governação da cidade de Lisboa nos próximos 3 anos, que não acautela os interesses dos residentes do Lumiar, nem de todos os que aqui trabalham ou exercem a sua atividade económica;**
19. **Não foi realizado um debate informado e aberto a toda a população do Lumiar e os residentes não foram auscultados no processo de decisão** sobre a instalação deste equipamento na Freguesia;

A Assembleia de Freguesia do Lumiar, reunida em 26 de setembro de 2018 delibera propor à Junta de Freguesia do Lumiar, bem como à Câmara Municipal de Lisboa, o seguinte:

1. Que a Junta de Freguesia do Lumiar, em estreita articulação com a Câmara Municipal de Lisboa, promova a realização de sessões de esclarecimento e de ações de divulgação de informação à população em geral sobre a intenção do Executivo Municipal de instalar uma sala de consumo assistido na Freguesia.
2. Que a Câmara Municipal de Lisboa defina e informe os órgãos do Município, assim como da Freguesia do Lumiar sobre as valências deste equipamento, os recursos humanos e materiais que lhe serão afetos, os orçamentos de investimento e de funcionamento estimados para o efeito, o horário de funcionamento e as normas de controlo de acesso à sala de consumo assistido;
3. Que a sala de consumo assistido, **em cumprimento do disposto na Lei**, não seja instalada na zona da Alta de Lisboa, porque o local indicado não está a uma distância necessária suficiente das zonas residenciais e dos equipamentos sociais, designadamente de escolas, jardins de infância, creches e outras instalações que tenham como público-alvo as crianças e jovens da Freguesia.

Mais delibera:

- Enviar ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa
- Enviar à Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa;
- Fazer a divulgação nos locais habituais
- Fazer divulgação no Boletim e no site da Junta
- Juntar à Ata minuta desta assembleia.

Lisboa, 26 de Setembro de 2018.

Os proponentes


João Pulido Pereira Freire de Andrade (CDS)


Fernando António Campos Baião (CDS)

Maria Clara Currito Gargalo Ferreira da Silva (CDS)

José Filipe Soares Monteiro Alves Machado (CDS)

 Sala de Consumo Assistido

 Equipamento Escolar

 525mt



**REJEITADA POR MAIORIA – 12 VOTOS CONTRA, 4 A FAVOR E 3 ABSTENÇÕES**